



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Administração, no atendimento as Demandas para mobilhar a sala do empreendedor e o imóvel que serve de apoio à Polícia Militar na localidade de Vila Fátima, município de Tracuateua/PA

Fundamentação Legal **(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)**

Trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação e do decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na NLL (nova lei de licitação). Pelo decreto, considerando o IPCA, os valores nominais informados na Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.317/2022:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.”

Inciso II do caput do art. R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)



Razão da escolha do contratado

(Inciso VI do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).

A empresa J. E. BRITODE FARIAS, inscrita no CNPJ nº 25.354.487/0001-31, protocolou sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, uma das possibilidades exigidas em aviso de dispensa, que fora publicado no Portal da Transparência do Município, no diário oficial dos Municípios – FAMEP e no quadro de Avisos. O prazo mínimo previsto para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação se encerrou as 13h:00min do dia 03 de agosto de 2023 e poderiam ser encaminhadas através de endereço eletrônico ou protocoladas no protocolo geral da Prefeitura de Tracuateua. Esta proposta foi a única proposta recebida e foi recebida via e-mail no dia 03 de agosto às 10h:34min, e está abaixo do valor de referência que consta no Termo de Referência.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deveria o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, entretanto, somente uma empresa apresentou proposta e as documentações de habilitação estão em conformidade com o solicitado. Portanto, fica a empresa J. E. BRITODE FARIAS, inscrita no CNPJ nº 25.354.487/0001-31, apta para futura contratação do objeto em tela.

Justificativa do Preço

(Inciso VII do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e uma das formas de aferi-lo foi através do Termo de Referência elaborado pela administração com base nas cotações de preços realizado pelo Setor de Compras através de Fornecedores e Banco de Preços, e busca de propostas adicionais de empresas interessadas na aquisição do objeto em questão, conforme prevê o § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A verificação do preço se deu em razão do Termo de Referência elaborado pela administração, e a proposta apresentada pela empresa mencionada acima. Ressalta-se que o valor apresentado na proposta está abaixo dos valores constantes no Termo de Referência, notadamente considerando-se o Termo de referência em apenso aos autos.



Desta feita, o encaminhamento das documentações estabelecidas, bem como, os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha. Assim, submeto a presente justificativa a análise da Procuradoria Jurídica e da Controladoria do Controle Interno para posterior autorização da Ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Tracuateua, para os fins do disposto no caput, do inc. II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

E para finalizar, foi observado o que dispõe o § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Tracuateua/PA, 04 de agosto de 2023.

EDINALDO COSTA NASCIMENTO
Agente de Contratação
Port. N° 065/2023 – GP/PMT